



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri
46940888/0001-43

Exercício:2018

LEI Nº 1.769
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O Senhor Alan Francisco Ferracini, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1o.- Fica autorizada a abertura no orçamento vigente, de um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
	15	01.031.0001.2029.0000	DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO		90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	0100
		01	TESOURO			
		110000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
	02	01.0131.0001.1014.0000	AMPLIAÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		-45.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	03	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	06	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		-5.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		-30.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri
46940888/0001-43


Exercício:2018

Artigo 3o.- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.740 de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.

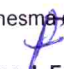
Artigo 4o.- Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 09 de Novembro de 2018


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção